



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR NECESSIDADES ESSENCIAIS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL SESB.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** Faz-se necessária a contratação do referido objeto, considerando que a aquisição é necessária para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, possibilitando o atendimento de qualidade nas Unidades Básicas de Saúde do município de Jucurutu, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência. Estando em conformidade à Política Nacional de Saúde Bucal que foi instituída em 2003, que se constitui em uma série de medidas que visam a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população. A compra dos insumos e equipamentos necessários é, portanto, um investimento na saúde pública, que visa atender à demanda da população e assegurar que os profissionais de saúde tenham as ferramentas adequadas para realizar os procedimentos com segurança e eficiência.

**1.2** Salienta-se também que a contratação dos referidos objetos, conforme solicitado, pois a compra de insumos e equipamentos se baseia na necessidade de implementar e manter os serviços de cirurgia em odontologia e endodontia, conforme o projeto de adesão ao SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL (SESB).

### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1** O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Não é admitida a subcontratação do objeto.

**3.2** Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

**3.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal n.º 1.418/2024.

### **3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.4.1** O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.

**3.4.2** Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

### 3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**3.5.1** Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**3.5.2** Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

**3.5.3** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.4** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.5** Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

**3.5.6** Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

**3.5.7** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**3.7** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

### 3.8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**3.8.1** Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

**3.8.2** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

**3.8.3** Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

## 4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL	Sebastião Helmano Augusto de Souza

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**5.1** A avaliação e quantificação do objeto em questão foi obtido através de provisões realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, visando atender as demandas durante o período de 12 meses.

**5.2** Diante do exposto, segue a demanda estimada pelos setores competente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD
01	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 PARA IRRIGAÇÃO (24G ¾) ROXA – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200
02	AGULHA GENGIVAL – CALIBRE DA AGULHA 0,35 MM, TRIBISELADA, TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO GRAU CIRURGICO, PRÉ ROSQUEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
03	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	UND	20



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	TIPO AINSWORTH-5 DIAMETROS DIFERENTES DE PERFURAÇÃO, IDEAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.		
04	BOMBA DE VÁCUO PARA 2 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS – COM SISTEMA DE SUCCÃO DE ALTA POTÊNCIA.COMPACTA E DE FÁCIL ASSEPSIA, FABRICADA EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM LONGA DURABILIDADE E MENOS GASTOS COM MANUTENÇÃO; O EQUIPAMENTO REDUZ A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA NO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O MOTOR EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO; SELO MECANICO DE VEDAÇÃO; ABAFADOR DE SERIE; DOTADA DE PES DE BORRACHA, PROMOVENDO MENOR VIBRAÇÃO E RUÍDO; PERMITE REGULAGEM DE POTÊNCIA DE SUCCÃO	UND	2
05	BROCA <b>ENDO Z, 19 MM</b> – CONFECIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	UND	100
06	BROCA <b>ENDO Z, 21 MM</b> – CONFECIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	UND	100
07	BROCA <b>ENDO Z, 23 MM</b> – CONFECIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	UND	100
08	BROCA <b>ENDO Z, 25 MM</b> – CONFECIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	UND	100



### MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

09	BROCA ENDO Z, 28 MM – CONFECCIONADO EM AÇO CARBIDE, PONTA INATIVA, EM FORMATO TRONCO CONICA, LÂMINAS NO PADRÃO HELICOIDAL E HASTE DOURADA, PARA ALTA ROTAÇÃO. PRODUZIDAS COM LIGAS DE MATERIAL CARBIDE, COM TUNGSTENIO, QUE PERMITE MAIS LONGEVIDADE NO CORTE E NÃO OXIDAM.	UND	100
10	CALCADOR 6232 Nº 03 OITAVADO – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTA COM CABOS OITAVADOS, FACILITANDO O MANUSEIO E EVITANDO QUE OS INSTRUMENTOS ROLEM PELA BANCADA. AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
11	CARTELA PARA RAIOS-X ADULTO COM 2 FUROS. UTILIZADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES DE RAIOS X. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50
12	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE MOLARES INFERIORES, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
13	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE MOLARES SUPERIORES VOLUMOSOS. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
14	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
15	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PRÉ-MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
16	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209, USADO PRINCIPALMENTE PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PEQUENOS PRÉ MOLARES INFERIORES. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
17	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE CANINOS E INCISIVOS. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
18	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE INCISIVOS. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30



### MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

19	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212, USADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTES ANTERIORES CERVICAIS. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
20	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE ENDODONTICO + QUIMICO- EMBALAGEM COM 5 PEÇAS, SENDO: 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA EM PROCEDIMENTOS DE ENDO E IMPLANTES, SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA EM PROCEDIMENTOS DE ENDO E IMPLANTES, SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO.	KIT	06
21	LAMPARINA À ALCOOL EM ALUMÍNIO 100 ML. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS E LABORATORIAIS.	UND	05
22	LIMA C PILOT SERIE ESPECIAL Nº 06 – 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL QUE OFERECE SEGURANÇA E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS.ALTA RESISTENCIA À FLEXÃO; IDEAL PARA CANAIS CURVOS, OFERECENDO REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS; FINA E CONSTANTE, COM DESIGN ADAPTAVEL ÀS ANATOMIAS MAIS COMPLEXAS; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; PONTA INATIVA.	PCT	50
23	LIMA C PILOT SERIE ESPECIAL Nº 08 – 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL QUE OFERECE SEGURANÇA E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS.ALTA RESISTENCIA À FLEXÃO; IDEAL PARA CANAIS CURVOS, OFERECENDO REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS; FINA E CONSTANTE, COM DESIGN ADAPTAVEL ÀS ANATOMIAS MAIS COMPLEXAS; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; PONTA INATIVA.	PCT	50
24	LIMA C PILOT SERIE ESPECIAL Nº 10 – 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL QUE OFERECE SEGURANÇA E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIOS.ALTA RESISTENCIA À FLEXÃO; IDEAL PARA CANAIS CURVOS, OFERECENDO REDUÇÃO	PCT	50



### MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	DO RISCO DE DESVÍOS; FINA E CONSTANTE, COM DESIGN ADAPTAVEL ÀS ANATOMIAS MAIS COMPLEXAS; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; PONTA INATIVA.		
25	LIMA GLIDE PATH 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.</b> LIMA IDEAL PARA GLIDE PATH, COM DIAMETRO DA PONTA 16 E TAPER 0,2. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; POLIMENTO POR PLASMA ELETROLÍTICO; LIGA DE NITI SUPER FLÉXIVEL E RESISTENTE; VELOCIDADE RECOMENDADA: 300RPM; TORQUE: 2N	PCT	50
26	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER 19 MM – <b>EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.</b> USADA PARA PREPARO CERVICAL, COMPOSTA POR LIGA DE NITI; VELOCIDADE RECOMENDADA: 350 RPM; UTILIZADA PARA DESGASTE DO TERÇO CERVICAL DO CANAL RADICULAR, DESGASTANDO NO SENTIDO ANTI-CURVATURA.VALIDADE INDETERMINADA.	PCT	50
27	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.</b> USADA PARA PREPARO CERVICAL, COMPOSTA POR LIGA DE NITI; VELOCIDADE RECOMENDADA: 350 RPM;UTILIZADA PARA DESGASTE DO TERÇO CERVICAL DO CANAL RADICULAR, DESGASTANDO NO SENTIDO ANTI-CURVATURA.VALIDADE INDETERMINADA.	PCT	50
28	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 06- 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE;LIMA MANUALFABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL;CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVAVEL.	PCT	50
29	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 08- 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI	PCT	50



### MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	EFICIENCIA DE CORTE; LIMA MANUAL FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVAVEL.		
30	LIMA TIPO C + MAILLEFER Nº 10- 25 MM – <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS; MENOR RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS; POSSUI EFICIENCIA DE CORTE; LIMA MANUAL FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL; CONFECCIONADA POR USINAGEM; COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL E SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; COM STOPS DE SILICONE; POSSUI DESIGN ESPECIFICO, COM MAIOR RESISTENCIA AO ENCURVAMENTO; AUTOCLAVAVEL.	PCT	50
31	LIMAS TIPO K Nº 06-25 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE; UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	PCT	100
32	LIMAS TIPO K Nº 06-31 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.</b> FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE; UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	PCT	100



### MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

33	LIMAS TIPO K Nº 08-25 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> .FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC~SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	PCT	100
34	LIMAS TIPO K Nº 08-31 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> .FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC~SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	PCT	100
35	LIMAS TIPO K Nº 10-25 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> .FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC~SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	PCT	100
36	LIMAS TIPO K Nº 10-31 MM - <b>EMBALAGEM COM 6 UNIDADES</b> .FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL POR TORÇÃO; POSSUI SECC~SO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;INDICADA PARA O PREPARO QUIMICO-CIRURGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTENCIA E BOA FLEXIBILIDADE;UTILIZADO EM TODAS AS TECNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATORIOS E DE LIMAGEM.	PCT	100
37	LOCALIZADOR APICAL MK LIFE OU SIMILAR – LOCALIZADOR QUE UTILIZA O MÉTODO DA	UND	02





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	IMPEDÂNCIA, FREQUÊNCIA DEPENDENTE, PARA MEDIR O COMPRIMENTO DO CANAL, É CAPAZ DE ALCANÇAR A ESTABILIDADE DA LEITURA EM CANAIS INUNDADOS, PORÉM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE LÍQUIDO NA CAMARA PULPAR, ELE TAMBÉM PODE SER USADO EM CASOS DE RESTAURAÇÕES METÁLICAS OU ISOLAMENTO ABSOLUTO INSATISFATÓRIO, SEM INTERFERIR NAS DETERMINAÇÕES. CONTEÚDO: 1 LOCALIZADOR APICAL, 1 CABO LOCALIZADOR, 1 CALIBRADOR, 1 CARREGADOR BIVOLT, 2 CONECTOR LABIAL, 2 CLIPE DA LIMA.		
38	MOTOR ENDODONTICO SEM FIO MK LIFE OU SIMILAR- MOTOR SEM FIO, LEVE, PRÁTICO E PORTÁTIL, QUE PERMITE O USO DE LIMAS ROTATÓRIAS E RECÍPROCANTES EM DIFERENTES SISTEMAS. POSSUI 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, TORQUE E VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, AUTO-REVERSE, AUTO-STOP E UM MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS E COM LOCALIZADOR FORAMINAL (APICAL), CONTENDO: 1 CONTRA ÂNGULO, 1 ENDOMOTOR, 1 CABO DE DADOS PARA CONEXÃO AO LOCALIZADOR APICAL, 1 BASE, 1 BICO DE PULVERIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO, 1 MANGA DE ISOLAMENTO, 1 CARREGADOR BIVOLTS (110-220), 1 MANUAL.	UND	02
39	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER – FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. INDICADA PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	UND	20
40	PONTA DIAMANTADA Nº 3081, ALTA CAPACIDADE DE CORTE, ALTA DURABILIDADE, TRIPLA DIAMANTAGEM.	UND	300
41	REGUA DE ALUMÍNIO ENDODONTICA MILIMETRADA, SEM FUROS – FABRICADA EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, USADA PARA MEDIR LIMAS ENDODONTICAS.	UND	30
42	SERINGA 10 ML LUER LOCK ROSQUEÁVEL - SEM AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	120
43	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN - FABRICADO EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL. IDEAL PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE CALEN DURANTE PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS.	UND	60
44	SONDA EXPLORADORA Nº 47 MODIFICADA (PONTA RETA) – FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA	UND	30



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	USO ENDODONTICO.		
45	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	200
46	TAMBOREL PARA LIMAS – SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA LIMAS ENDODONTICAS, AUTOCLAVAVEL.	UND	30
47	CIMENTO CIRURGICO, EMBALAGEM CONTENDO 90 G DE BASE + 90 G DE CATALISADOR. CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL, PRODUZIDO ATRAVES DE SEUS COMPONENTES, ÓTIMA TEXTURA E PLASTICIDADE APÓS A PRESA, SABOR MENTA, TEMPO DE TRABALHO ENTRE 30 A 45 SEGUNDOS. TEMPO DE PRESA: ENTRE 2 A 3 MINUTOS.OFERECE PROTEÇÃO LOCAL PARA FERIDAS CIRURGICAS E AS MANTEM LIMPAS, INDICADAS APÓS CIRURGIAS PERIODONTAIS, PROTEGENDO A SUTURA.	UND	100

### 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1** Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

**6.2** Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

**Solução A:** aquisição de material odontológico por meio de pregão

**Solução B:** Encaminhar pacientes para clínicas de odontologia através de credenciamento com o município

**6.3** Da avaliação da solução possível:

**I)** A “**Solução A**” se mostra a única solução viável para a devida efetivação da contratação para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. Sendo necessária as aquisições e possibilitando que elas sejam feitas de acordo com a necessidade da administração em diferentes momentos e quantidades. salienta-se também que esta solução vem sendo utilizada no último pleito e tem-se encontrado mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades da secretaria municipal até o momento, sendo passível de análise quanto a utilizar outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

**II)** A “**Solução B**” não se mostra viável devido ao elevado custo para encaminhar os pacientes, que constituem em uma alta demanda, uma operacionalização quase impossível, visto a inexistência de recursos humanos e materiais para realizar esses encaminhamentos, por fim as UBS do município estão equipadas para atender esses serviços.

### 7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**7.1** O valor estimado para a contratação solicitada, foi baseado levando em consideração prévia de cotação realizada por meio do Sistema Cesta de Preços, tendo por base preços similares praticados em outros municípios (*em anexo*), ficando para tanto, a importância global de **R\$ 107.695,78 (cento e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### 8 - JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSOS

**8.1** Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

*“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

**8.2** Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

**8.3** E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

*“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”*

(...)

*Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é*



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

*absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e a da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.*

**8.4** Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

*“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.*

*Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.*

**8.5** No mesmo sentido, o portal Sollicita em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br) :

*De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.*

*O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação comercial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.*

**8.6** Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

**8.7** Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante,



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

### 9 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

**9.1** A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

**9.2** Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 1.418/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*Art. 9º Para fins de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*(...)*

*§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN (Gabinete do Prefeito, secretarias e fundos municipais) for a única contratante.*

**9.3** Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

**9.4** No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de Jucurutu/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

### 10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1** Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição de material odontológico para suprir necessidades essenciais do serviço especializado em saúde bucal SESB**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

(...)

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

*“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*

***I** - menor preço;”*

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

**10.2** A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

**10.3** Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

(...)

***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

Decreto Municipal nº 1.411/2024



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

*“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

*(...)*

*II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;*

### **11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**11.1** O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.

**11.2** O parcelamento do fornecimento proposto nesse Estudo Técnico Preliminar se justifica tendo em vista que permitirá melhor planejamento financeiro, possibilitando obter maior flexibilidade e mais eficiência para a Administração Pública. Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos, contribuindo para um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Permitindo também maior flexibilidade a Administração ao propiciar uma contratação mais adaptável as variações de demandas sem comprometer a competitividade entre os fornecedores.

### **12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1** A partir da realização do Pregão Eletrônico visando a **aquisição de material odontológico**, pretende-se suprir a necessidade de abastecimento de insumos e equipamentos adequados dos materiais solicitados essenciais para realização dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde. Assim, visando fornecer os subsídios necessários para a correta realização das atividades desempenhadas no escopo de saúde bucal, proporcionando aos pacientes acesso a tratamentos especializados que são essenciais para a saúde bucal. Além disso, a implementação desses serviços contribuirá para a redução de complicações odontológicas, melhorando a saúde geral da população e promovendo um atendimento mais completo na rede municipal de saúde.

**12.2** Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

**12.3** Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

### **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**13.1** O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

### **14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**14.1** Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### 15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

**15.1** Os principais impactos ambientais dos materiais a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de resíduos, ao próprio uso dos itens ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós-uso.

**15.2** Serão adotadas as medidas cabíveis no que se refere ao descarte e ao manuseio dos itens associados nesse processo, assim como separação e descarte adequado das embalagens dos produtos. Além disso, a adoção de medidas para evitar o desperdício de água, de energia, gás e demais produtos e recursos durante todo processo de trabalho.

**15.3** Serão observadas ainda as resoluções associadas conforme legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**15.4** Vale salientar que a **Secretaria Municipal de Saúde** possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

### 16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**16.1** Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

**O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor municipal Clenilson Bezerra da Silva.**